



08/01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 08/89

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

A RECEBER DO ESTADO UM IMÓVEL EM DOAÇÃO."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

802
[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 07. PROJETO DE IBIÚNA, 13 DE FEVEREIRO DE 1989.

*Leia-se na sessão
câmara on 16/2/89
[Handwritten signature]*

Senhor Presidente:

[Faint text: AS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:]

lei: -O presente Projeto de Lei, sob o nº 07, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, um imóvel com a área de 1.503,75 m², localizado nesta cidade, entre as Ruas Benjamim Constant e Zico Soares, com as metragens e confrontações constantes do artigo 1º do mencionado projeto, para nele ser construído o Paço Municipal, cuja doação está autorizada pela Lei Estadual de 5 de outubro de 1971, que segue em anexo, através de xerox de publicação do D.O., juntamente com xerox do Ofício 17/89-SUAP/4 da Procuradoria Geral do Estado, remetido a esta Prefeitura no dia 16 de janeiro do ano em curso.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara, o presente projeto, solicitando que seja o mesmo deliberado ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 08189
Escrito em 14 de 02 de 1989
Prazo vence em 25 de 03 de 1989
Recebido por *[Handwritten signature]*

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SUA EXCELENCIA,
O SENHOR DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N. E. S. T. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

08/89
PROJETO DE LEI Nº 07.

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a receber do Estado um imóvel em doação.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber do Governo do Estado de São Paulo, por doação, devidamente autorizada pela Lei Estadual de 05 de outubro de 1971, um imóvel localizado nesta cidade, assim descrito e confrontado:-

"Começa no ponto 1, situado na Rua Zico Soares e segue confrontando com Bráslcio Albertim ou sucessores na distância de 30,65 m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 2; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Benjamim Constant na distância de 50 m (cinquenta metros) até o ponto 3; daí segue à esquerda confrontando com propriedade do Senhor Firmino Soares ou sucessores na distância de 29,50 m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto 4; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Zico Soares na distância de 50 m (cinquenta metros) até o ponto 1, onde tiveram início essas divisas".

Parágrafo Único.- O imóvel a que se refere este artigo destina-se à construção do Paço Municipal.

Artigo 2º.- Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 07/fls.02.

Ofício nº 17/89-SUA
Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Referente : DOAÇÃO Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiúna, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1989.

Sorocaba, 16 de fevereiro de 1989.

[Assinatura]
JOMAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Reiterando os termos dos ofícios nº 142/87-SUAF/4, de 27.02.87 e nº 532/87-SUAF/4, datado de 28.08.87, visando o atendimento da solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício de 25.04.86, que conseqüentemente pediu a doação de imóvel, solicito as providências necessárias, no sentido de ser editada e encaminhada a esta Procuradoria Regional, sita à Rua Capitão José Dias, 45, da Prefeitura Municipal que autorize essa Municipalidade a receber o imóvel em doação.

Para tanto, encaminho a Vossa Excelência, uma cópia da Lei Estadual de 05.10.71, que autoriza a doação, bem assim, da Transcrição nº 84, de 25.07.303 extraída do Livro 3-A do Cartório da antiga Comarca de Una, cujo interessado é o Estado de São Paulo.

Aguardando, o mais breve possível, as providências de Vossa Excelência, no encaminhamento do quanto solicitado, renovamos os protestos de elevada estima e distinta apreço.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

2805
[assinatura]

Ofício nº 17/89-SUAP/4

Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Referente : DOAÇÃO DE IMÓVEL (PGE-22.294/62)

Senhor Procurador:

Sorocaba, 16 de janeiro de 1.989.

Senhor Prefeito:

Reiterando os termos dos ofícios nº 142/87-SUAP/4, de 27.02.87 e nº 532/87-SUAP/4, datado de 28.08.87, visando o atendimento da solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício de 25.04.86, que consubstancia pedido de doação de imóvel, solicito as providências necessárias, no sentido de ser editada e encaminhada a esta Procuradoria Regional, sita à Rua Capitão José Dias, 45, Lei Municipal que autorize essa Municipalidade a receber o imóvel em doação.

Para tanto, encaminho a Vossa Excelência, uma cópia da Lei Estadual de 05.10.71, que autorizou a doação, bem assim, da Transcrição nº 84, de 25.07.1903 extraída do Livro 3-A do Cartório da antiga Comarca de Una, cujo interessado é o Estado de São Paulo.

Aguardando, o mais breve possível, as providências de Vossa Excelência, no encaminhamento do quanto solicitado, renovamos os protestos de elevada estima e distinto apreço.

[assinatura]
MARCELO GASPAR

CHEFE SUBSTº DA 2ª SP/4

A Sua Excelência o Senhor



Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibiuna

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Sebastião, n.º 200 - 2.º Andar - Sala 1

Ofício nº 17/86.

Ibiuna, 09 de maio de 1.986.

Senhor Procurador:

Em atenção ao ofício nº SUAP- 4-391 86, datado de 09 de abril último, referente aos procs nºs PGE- 22.294/62 e 18. 290/57, dessa Procuradoria, remeto a Vossa Senhoria, a inclusa xerocópia da transcrição nº 84, feita aos 25 de julho del.903, extraída do livro 3-A do Cartório da antiga Comarca de Una, cujo interessado é o ESTADO DE SÃO PAULO.

Outrossim informo, que a referida xerocópia foi extraída exatamente como se encontra a original, pois o livro no seu todo se encontra bastante danificado pelo tempo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de estima e consideração.

HELIO PECCI

Oficial Interino

Ilustríssimo Senhor

NELSON DE MORAES

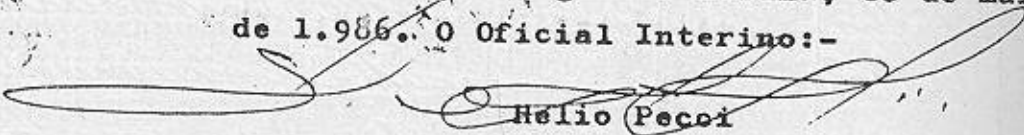
DD. Procurador do Estado Chefe

SOROCABA=SP.

13 JUN 14 10 33 001176

-CERTIDÃO-

Certifico e dou fé que a presente é cópia autêntica do original. Ibiuna, 08 de maio de 1.986. O Oficial Interino:-



Helio Pecci

Cartório de Registro de Imóveis
Comarca de Ibiuna - SP

HELIO PECCI
Oficial Interino



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DO STJ
Fls. 52
17290
8
1208

LEI DE 5 DE OUTUBRO DE 1971

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Ibiúna, imóvel situado naquele município,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Ibiúna, imóvel situado naquele município, caracterizado no desenho constante do processo PGE — n.º 18290/57, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado, assim descrito e confrontado:

Começa no ponto 1, situado na rua Zico Soares e segue confrontando com Brasílio Albertini na distância de 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 2; daí segue à esquerda confrontando com a rua Benjamim Constant na distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto 3; daí segue à esquerda confrontando com propriedade do Senhor Firminio Soares ou sucessores na distância de 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto 4; daí segue à esquerda confrontando com a rua Zico

Soares na distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto 1, onde tiveram início essas divisas.

Parágrafo Único — Destina-se o imóvel a que se refere este artigo à construção do Paço Municipal.

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1971.

LAUDO NATEL

Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 5 de outubro de 1971.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.º

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Publicado no "D. O." de hoje.

V. Amilale



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

1509
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 08/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 14 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente o referido Projeto será lido na Sessão Ordinária do dia 20 p. futuro, e em seguida encaminhado às Comissões pertinentes para exararem Parecer.

Ibiúna, 16 de fevereiro de 1989.

[Handwritten signature]
MAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Atenciosamente,

JOSÉ DE CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-GP Nº 0146/89.

IBIÚNA, 20 DE FEVEREIRO DE 1989.

Senhor Presidente:

-A fim de que seja melhor reestuda
do, solicitamos a Vossa Excelência a RETIRADA do Projeto de
Lei nº 07, datado de 13 do corrente mês, de nossa autoria ,
que tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ibi
úna a receber do Estado um imóvel em doação.

No aguardo de que a presente soli
citação venha a merecer a atenção de Vossa Excelência, subs
crevemo-nos com os protestos de estima e distinta considera
ção.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOUTOR TADEU ANTONIO SOARES.

DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

RECEBI
DIA 20/02/89



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que através do Ofício GP nº. 0146/89 de autoria do Executivo, foi solicitado a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 08/89, sendo que o referido Ofício foi lido na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado, e nesta data faço a juntada do mesmo ao Projeto em questão, ficando o mesmo arquivado nos anais desta Casa de Leis.
Ibiúna, 21 de fevereiro de 1989.

[Handwritten signature]
MAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.